

PROJETO DE LEI Nº 050/2026, de 16 de julho de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e compatibilizar com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 07 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 02 – Secretaria Munic. Saúde - FES

Fonte de Recursos: 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Atividade: 2054 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 47 – Assistência Básica

Elemento de Despesa:

31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fix. – Pess. Civil	R\$ 60.000,00
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pess. Jurídica	R\$ 70.000,00
4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 160.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 1º**, servirão de recursos, os decorrentes de Superávit Financeiro apurado em balanço datado de 31/12/2025, registrado nas contas contábeis nº 11.111.19.12.38.06 e 11.111.19.12.38.34, no valor de R\$ 160.000,00, originários de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Saúde, objetivando a manutenção do custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Saúde do Município de Iraí/RS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e compatibilizar com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 07 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 03 – Secretaria Munic. Saúde - FNS

Fonte de Recursos: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade: 2056 – MANUTENÇÃO CUSTEIO ATENÇÃO BASICA - FNS - EP

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 47 – Assistência Básica

Elemento de Despesa:

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 510.000,00

33.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição Gratuita R\$ 125.266,91

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica R\$ 1.460.000,00

TOTAL R\$ 2.095.266,91

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 2º**, servirão de recursos, os decorrentes de Superávit Financeiro apurado em balanço datado de 31/12/2025, registrado nas contas contábeis nº 11111.19.02.52.93.01, 11111.19.02.52.93.02, 11111.19.02.52.93.03, 11111.19.02.52.93.04, 11111.19.02.52.93.05, 11111.19.02.52.93.06, 11111.19.02.52.93.07, 11111.19.02.52.93.08, 11111.19.02.52.93.10 e 11111.19.02.52.93.11, no valor total de

R\$ 2.095.266,91, originários de repasse de Emendas Parlamentares do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, objetivando a manutenção do custeio da Atenção Básica em Saúde do Município de Iraí/RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reabrir os créditos adicionais especiais abertos pela presente lei, pelos saldos não utilizados, para execução no exercício financeiro subsequente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 16 de julho de 2026.

VOLMIR JOSÉ BILESKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 050/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro de recursos disponíveis em 31 de dezembro de 2025, para fazer frente as despesas com a saúde pública do município de Iraí/RS, nas áreas da assistência hospitalar e ambulatorial e no custeio da atenção básica.

Nestes termos, solicitamos o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, de 16 de julho de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal